



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme determina o Art. 1º da Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), apresento os estudos preliminares, contendo os itens listados a seguir:

1. NUP 64013.000141/2026-11

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a. Esta OM tem como missão síntese contribuir para a melhoria da administração pública no âmbito da 2ª RM por meio da gestão de pessoal, materiais, serviços e finanças para o CMSE, Cmdo 2ª RM, Cmdo 2ª DE, 8º BPE e 3ª Cia Intlg, primando pela competência profissional, eficácia e transparência na utilização dos recursos orçamentários.

b. Diante o exposto, a aquisição deste material decorre devido à necessidade de troca das bombas de esgoto e água pluvial do QG.

3. ÁREA REQUISITANTE

OM/Seção Solicitante: Base de Administração e Apoio do Ibirapuera

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá observar todas as especificações previstas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que regulam as obrigações entre contratante e contratado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a análise de algumas contratações similares feitas por outros Órgãos, consultadas por meio do Portal de Compras do Governo Federal, e pesquisas diretas com os fornecedores, foram adquiridos três orçamentos, porém a terceira proposta sera desconsiderada por ter valores muito exorbitantes acima do mercado, constatamos que a solução que melhor atende às necessidades deste órgão é a contratação de empresas especializadas no fornecimento dos materiais relacionados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para que se cumpra o solicitado pelo demandante, a solução será a realização de processo de aquisição por **DISPENSA ELETRÔNICA**.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição das quantidades a serem contratadas foi feita com base no pedido feito pelo demandante. Dessa forma, pode-se dizer que as quantidades a serem registradas no Termo de Referência, estarão em plena compatibilidade com a demanda existente, e se coadunarão, perfeitamente, com as exigências legais de consecução de uma contratação eficaz e balizada em um planejamento prévio de demanda.

Para a fixação de tais quantitativos, houve análise minuciosa de cada item, levando-se em consideração alguns fatores como: a prioridade de aquisição e sua tempestividade para entrega. As quantidades demandadas têm, além de atentar para o fator economia, o intuito de subsidiar a avaliação da qualificação técnica na fase de habilitação do processo de aquisição.

As informações que serviram de subsídio para a aplicação da metodologia supracitada foram extraídas do seguinte processo de pesquisa de preços: aquisições e contratações similares de outros entes públicos e consultas diretamente com os fornecedores. As demandas do órgão contratante encontram-se consolidadas em planilha que integrará o Termo de Referência.

Segue descrito, em anexo, o resultado de pesquisas de preço direto com os fornecedores bem como os devidos orçamentos que demonstram a realização das cotações supracitadas por parte deste órgão.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com a finalidade de dirimir dúvidas acerca da realização da pesquisa de preços realizada por este órgão, foram adotados os parâmetros previstos no Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020. Ressalta-se que as cotações foram analisadas por profissional habilitado, que constatou a efetiva compatibilidade dos sítios de domínio amplo, sendo estas fontes fidedignas dos preços médios de mercado, para a aquisição de cada item de objeto da presente licitação.

A metodologia aplicada para a obtenção do preço de aquisição foi a **MÉDIA** dos 02 (dois) valores obtidos na pesquisa de preços, em cumprimento ao Art. 6º da Instrução Normativa supracitada.

A não utilização do parâmetro “Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepresos.planejamento.gov.br>”, previsto no inciso I, artigo 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, se deve a limitações do próprio sistema. Pois, constataram-se a ausência de alguns códigos CATMAT adequados ao objeto da licitação, bem como a defasagem dos preços, fatores estes que tornam impossível a realização de uma pesquisa de preços eficaz, que visa à obtenção de valores de mercado fidedignos e compatíveis com a realidade.

A futura dispensa de licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, adotando-se o critério de julgamento menor preço para todos os itens.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não houve o parcelamento da solução pois faz-se necessário a aquisição dos itens como um todo para o pleno atendimento do demandante.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto principal deste estudo é único e independente, não havendo quaisquer outros tipos de contratações, sejam estas correlatas e/ou interdependentes.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O DO ÓRGÃO

A aquisição/contratação solicitada tem por finalidade atender toda as necessidades do demandante, levando em conta o Planejamento Estratégico do órgão, que levou em consideração garantir a funcionalidade, segurança e eficiência.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

a) Dentre os benefícios diretos e/ou indiretos almejados por este órgão com a contratação, destacam-se:

- **Economicidade:** A adoção de preços referenciais, estabelecidos e fixados por meio de estudos técnicos específicos de entidades governamentais, visa tão somente proporcionar uma aquisição mais segura e econômica. O princípio da economicidade é privilegiado, além de reduzir riscos de conluio na licitação, sobrepreço e, possivelmente, superfaturamento.

- **Eficácia:** A aquisição/contratação permitirá o suprimento das necessidades do demandante.

- **Eficiência:** O princípio da eficiência também é prestigiado com a adoção de preços referenciais, que se traduz em um lapso temporal menor para a finalização dos procedimentos de pesquisa de preço e, conseqüentemente, a aquisição demandada.

- **Melhor aproveitamento dos recursos:**

• **Humanos:** Com a aquisição/contratação, serão atendidas as necessidades, trazendo segurança e eficiência.

• **Materiais:** Plena compatibilidade dos quantitativos estimados com a demanda existente, de forma que se coadunam, perfeitamente, com as exigências legais de consecução de uma contratação eficaz e balizada num planejamento prévio de demanda.

• Financeiros: A utilização de preços referenciais favorece, ainda, ao melhor aproveitamento dos recursos financeiros, pois reduz as chances de desperdício dos créditos orçamentários descentralizados a esta Organização Militar (OM).

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- a) Não há quaisquer atividades a serem desenvolvidas, pois o ambiente do órgão encontra-se devidamente adequado à contratação;
- b) Serão ministradas instruções pelos militares com maior experiência e capacitação técnica, no que tange à contratação e fiscalização dos serviços atinentes ao objeto, visando difundir e nivelar o conhecimento no âmbito do órgão;
- c) Pelo fato de o ambiente estar devidamente adequado, não há que se falar em riscos de fracasso na contratação, por inexecução de ajustes nos setores do órgão.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Impactos ambientais positivos: Implementação das técnicas sustentáveis de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, Manual Jurídico da Consultoria Geral da União, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema, gerando com isso uma contribuição e contrapartida socioambiental por meio de uma fiscalização eficaz junto às contratada.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(X) Esta equipe de planejamento declara que é viável esta contratação com base nesse estudo técnico preliminar, consoante com o inciso XIII, Art. 7º da IN 40/2020, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

() Esta equipe de planejamento declara que é inviável esta contratação com base nesse estudo técnico preliminar, consoante com o inciso XIII, Art. 7º da IN 40/2020, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

16. ANEXOS

Relatório da Pesquisa de Preços

FILIPPE AUGUSTO REBOLÇAS - 2º TEN
Chefe da Divisão de PNR

Despacho do OD

1. Aprovo o presente Estudo Preliminar;
2. A equipe de Planejamento e Contratação encaminhe a SALC desta OM com a Requisição, o Mapa de Risco e o Termo Referência.

AFONSO DE OLIVEIRA RAMOS NETO - TC
Ordenador de Despesas da B Adm Ap Ibirapuera